



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzFUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000019/2014-83

Unidade Gestora: 254462

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2014. OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA NOVA SEDREIA RACHOU NO POLO TECNOLÓGICO DE BELO HORIZONTE – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi-COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde e, de outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-000, consórcio esse constituído por MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar, São Paulo/SP, CEP: 05804-900, neste ato representada pelo Diretor JÚLIO HENRIQUE PELOSINI; e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na Cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo Sócio ALEXANDRE LACERDA LANDIM, no uso das atribuições que lhe confere a 14ª alteração do contrato social (SEI - 1450995), têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de acordo com o disposto na Lei nº 12.462/11, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.522/02, no Decreto nº 7.581/11, no Decreto nº 3.722/01, no Decreto nº 4.358/02, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa MPOG 02/2008, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.078/90, na NR/MTE nº 18/1978 e suas alterações, ainda de acordo com a legislação correlata e os preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos autos do Processo nº 25389.000019/2014-83, o Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2014, objetivando a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, mediante o exposto nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI – 1447862, 1448192 e 1451112) acostadas aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 57/2014 por mais 270 (duzentos e setenta) dias, encerrando-se em 27/09/2022, nos termos do Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 57/2014 por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 28/03/2022 e término em 22/12/2022, nos termos do Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato, permanecendo o valor total da contratação em R\$ 10.210.025,02 (dez milhões, duzentos e dez mil, vinte e cinco reais e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo de vigência ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Carta da empresa ARCHITECTUS-MHA (SEI - 1447844) e Cronograma de execução (SEI - 1447850).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 09/02/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI – 1461019).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Alexandre Lacerda Landim
Sócio
Consórcio Architectus - MHA

TESTEMUNHAS:

Danielle de Freitas Pereira D. de Almeida

João Caio Ferreira Santos Veiga



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: 414.206.243-34, IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE, em 10/02/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenadora-Geral, em 11/02/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, Assistente Administrativo Pleno 2, em 11/02/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA**, Analista Administrativo Junior 1, em 11/02/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461168** e o código CRC **4D9C990C**.